



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG 33 3272-5400 -
www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 01 de 09 de janeiro de 2023.

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES PARA O COLEGIADO DOS CURSOS DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público o presente edital que estabelecer normas para o processo de **ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DOS CURSOS DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES.**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 1 de 05 de Janeiro de 2023, do Diretor-Geral do IFMG/Campus Governador Valadares, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes e discentes para as eleições visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico Integrado e Subsequente em Segurança do Trabalho

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Técnico Integrado em Edificações

- ~~· Representante Docente no Colegiado do Curso~~
- ~~· Representante Discente no Colegiado do Curso~~

Curso Técnico Integrado em Edificações

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente

- ~~· Representante Docente no Colegiado do Curso~~
- ~~· Representante Discente no Colegiado do Curso~~

Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária

- Coordenador do Curso.
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Bacharelado em Engenharia Civil

- Coordenador do Curso.

- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Bacharelado em Engenharia da Produção ·

Coordenador do Curso.

- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

1.DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador de Curso e Representante Docente e Discente no Colegiado de Curso, conforme descrição supra.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. A Eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso e Representantes docentes e discentes do colegiado.

2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.

2.3. Cada docente poderá se candidatar até dois (02) colegiados.

2.3.1. O voto deverá ser direto.

2.3.2. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.

2.3.3. Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 185 de 21 de dezembro de 2020, conduzir todo o processo eleitoral.

2.3.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site institucional	09/03/2023
Período de Inscrição	Web – link item 3.1- “a” e “b”	09/03/2023 à 13/03/2023 09/03/2023 à 14/03/2023 às 12:00
Divulgação provisória dos candidatos	Publicação no Site	14/03/2023 14/03/2023 às 13:00
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	15/03/2023
Homologação das Inscrições dos candidatos	Publicação no Site	16/03/2023
Campanha Eleitoral	Publicação do Site IFMG caso o candidato solicite	16/03/2023 à 21/03/2023
Eleição	web	22/03/2023
Divulgação dos resultados provisórios	Publicação no Site	23/03/2023
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	24/03/2023
Divulgação dos resultados finais e homologação	Publicação no Site	27/03/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para Coordenador de Curso, Representante Docente e Discente no Colegiado do Curso será individual e via web, realizada em formulário próprio, a partir da publicação deste edital até 13/03/2023, às 23:59h.

A. Link para inscrição docente: <https://forms.gle/ryJVxLWqzvXAH4Q86>

B. Link para inscrição discente: <https://forms.gle/KNUNpLVk6Ct5iwWE9>

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou presencial.

4. DO MANDATO

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ou indicação aos cargos de Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. O candidato de cada área/curso mais bem votado será designado Coordenador do Curso, sendo o segundo colocado Vice Coordenador.

5.2. O candidato discente mais bem votado do curso será o Representante Discente.

5.3. Poderão concorrer às vagas de Coordenador de Curso e de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- b) Ministrar disciplinas no respectivo curso ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, no mínimo, com 6 meses de vinculação no exercício do cargo quando na realização do pleito;
- c) Estar em pleno exercício no Campus Governador Valadares;
- d) Ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

5.4. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Governador Valadares, no respectivo curso;
- Não está cursando o último período do seu respectivo curso.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do Coordenador de curso e Representante Docente, votarão todos os docentes que atuam no curso, desde que tal atuação se configure na data de realização do pleito ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação.

6.2. Para escolha dos Representantes Discentes, estão aptos a votar todos os alunos devidamente matriculados no semestre/ano letivo vigente do seu respectivo Curso.

6.3. A lista, contendo os docentes e discentes aptos a votarem, será divulgada no site do campus.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será divulgada no site do campus a partir de 16/03/2023.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de a partir da divulgação da lista de candidatos no site até dia à 21/03/2023.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.

8.5 Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.6.O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.7. Não serão permitidas propagandas que:

- Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.
- Não será permitido que nenhum candidato use os recursos materiais do IFMG para produção seus materiais.
- Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.8. O descumprimento dos itens 8.6 a 8.7 acarretará na impugnação imediata do candidato.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 22/03/2023, via web, das 00:00h às 23:59h.

9.2. O eleitor deverá digitar sua matrícula e validar seu CPF para realizar a votação.

10. DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

10.1. O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.

10.2. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pela sua matrícula e validação pelo seu CPF de forma a permitir uma única votação.

10.3. A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação no quadro de avisos dos resultados preliminares dos votos será a partir do dia 23/03/2023. A divulgação dos resultados finais será divulgada no site institucional no dia 27/03/2023

11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

11.2.1 Para Coordenador de curso e Representante docente:

a) candidato com maior tempo em exercício no campus;

11.2.2. Persistindo o empate caberá ao Diretor-Geral do campus a indicação do candidato vencedor ao cargo de Coordenador e vice coordenador de Curso, bem como, o candidato docente a membro do colegiado de curso.

11.2.3. Para Representante discente: candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato. Candidato mais velho em idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

12.2. Os recursos deverão:

- ser impetrados à Comissão Eleitoral no e-mail (eleicoes.gv@ifmg.edu.br);
- indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- advertência por escrito;
- cassação da inscrição.

13 - DA DESIGNAÇÃO

13.1. O Coordenador de Curso, Vice Coordenador de curso, Representantes Docentes e Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor Geral do Campus.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a todos os docentes e discentes do IFMG Campus e afixado no quadro de aviso.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

ANEXO I

DEFESA/RECURSO

Eu _____, matrícula/siape _____, candidato/eleitor, não conformado com a ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

II - O DIREITO

PRELIMINAR

Nas preliminares pode-se alegar tudo o que precisa ser decidido antes de apreciar o mérito. A preliminar não discute as razões da impugnação e sim as razões que podem modificar, inclusive anular o lançamento efetuado.

MÉRITO

Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui (anexá-las).

III. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Governador Valadares – MG, _____ de XXXXXXXX de 202X.

Nome:

Email:

Fone:

Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).

Governador Valadares, 09 de março de 2023.